

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 383/08.

RESOLUÇÃO Nº 296, de 20.08.08

(Processo TRT nº 5547/08)

~~“Por maioria, aprovar a proposição. Vencidos os Desembargadores José Ronald Cavalcante Soares e Laís Maria Rossas Freire que não aprovavam a redação do inciso IV” (PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA para alteração da Resolução Administrativa nº 202/2008, que, doravante, passará a conter em seu art. 4º, os incisos IV e V, com a seguinte redação: “Art. 4º (...) IV - o atendimento à exigência legal de prolação de sentença sempre líquida em causa submetida ao rito sumaríssimo; V - o cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões”):~~

PUBL. DOJTe 7ª REGIÃO - EDIÇÃO Nº 165 DE 08.09.08 P. 10591.